

Ofício N.º 041/2017-NBS

Blumenau/SC, 21 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal
Xanxerê/SCAssunto: **Prova Processo Seletivo n.º 17/2017**

Prezado Senhor,

A empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 18.398.197/0001-24, por seu representante legal infra-assinado, como banca executora do **Processo Seletivo n.º 17/2017** do município de Xanxerê/SC, vem por meio deste solicitar oficializar os seus atos inerentes a prova.

Inicialmente cabe destacar que o equívoco com o número de questões aplicadas (25, quando deveriam ser 20), se deu por uma característica do software de gestão utilizado, que, com a mudança de data de prova, retomou configurações padrões de prova, em nosso caso, para seletivos, 25 questões. Como esta mudança de data foi a primeira neste novo sistema de gestão, esta característica passou despercebida, na diagramação e aplicação de provas.

Deste modo, de maneira a contornar a falha apresentada, temos três propostas distintas:

- 1) Aplicar rateio ao Grupo "Conhecimentos Gerais". Como no item 6.2.1 se atribui 4,0 (quatro pontos) ao grupo, com a aplicação de 10 (dez) questões, tendo valor individual de 0,4 para cada questão, este grupo continuaria valendo 4,0 (quatro pontos), porém com o valor individual de 0,26666(...) para cada questão aplicada (4,0 dividido por 15 questões);
- 2) Aplicar a pontuação original por questão, ou seja, 0,4 pontos, porém de forma geral a todas as 15 questões, limitando a pontuação do candidato aos 4,0 (quatro) pontos do grupo, ou seja, os acertos que se derem em número maior que 4,0 (quatro) pontos seriam ignorados. Desta forma se tem 15 questões, para que se acertem 10 questões para obtenção da pontuação máxima ao grupo;
- 3) Efetuar o cancelamento de 5 questões do grupo, restaurando o número de questões válidas para 10. Estas 5 questões canceladas se devem dar por "sorteio" de modo a criar igualdade na chance do cancelamento de cada uma das questões.

As formas expostas acima refletem as possibilidades para que não se necessite a reaplicação da prova escrita objetiva, pois apesar do número maior de questões, todas estavam dentro do conteúdo programático especificado e o certame se deu com todos os requisitos aplicáveis a matéria. Não sendo viável nenhuma das opções expostas, efetuamos a reaplicação da prova escrita objetiva, sem qualquer objeção.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GRACE JENNIFER TRAUTMANN**
Administradora - CPF: 636.640.203-59
NBS Serviços Especializados Eireli ME